



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 929/17

PROTOCOLO Nº 14.402.108-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 517/17

APROVADO EM 20/09/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE DOIS VIZINHOS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1904/17 – Sued/Seed, de 28/06/17, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE e município de Dois Vizinhos em 03/01/17, de interesse do Colégio Estadual de Dois Vizinhos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual de Dois Vizinhos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Avenida Dedi Barichelo Montagner, nº 325, Centro, do município de Dois Vizinhos, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1017/17, de 21/03/17, pelo prazo de dez anos, a partir de 20/04/17 a 20/04/27.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 5446/94, de 08/11/94. Foi reconhecido Resolução Secretarial nº 4353/96, de 05/11/96, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 1560/13, de 26/03/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 23/13, de 19/02/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 07/02/12 a 07/02/17.



PROCESSO N° 929/17

A direção da instituição de ensino justifica, à fl. 278, o atraso no encaminhamento da solicitação de renovação de reconhecimento do Ensino Médio:

Encaminhamos a Vossa Senhoria, à justificativa referente ao atraso no envio da documentação de renovação de reconhecimento do Curso – 9 – ENSINO MÉDIO. Tendo em vista que deveria ter sido encaminhada com seis meses de antecedência, por não conseguir na cidade de Dois Vizinhos, empresa autorizada a dedetizar o colégio e fornecer Laudo Técnico, documentação exigida pela Vigilância Sanitária para dar aval ao funcionamento do Estabelecimento de Ensino, o qual passou a ser exigido no decorrer do ano de 2016. Após conseguir junto a uma empresa de Francisco Beltrão que viessem efetuar o serviço em data que não houvessem alunos no recinto e liberação da Vigilância foi encaminhado e protocolado junto ao NRE de Dois Vizinhos.

## 1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

### Matriz Curricular (fl. 227)

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 10 - DOIS VIZINHOS		MUNICÍPIO: 0720 - DOIS VIZINHOS							
ESTAB.: 00013 - DOIS VIZINHOS, C E DE-EF M PROFIS		EMT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA					
DISCIPLINAS	SERIE	1	2	3					
BNC	ARTE	2							
	BIOLOGIA	2	2	2					
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2					
	FILOSOFIA	2	2	2					
	FÍSICA	2	2	2					
	GEOGRAFIA	2	2	2					
	HISTÓRIA	2	2	2					
	LÍNGUA PORTUGUESA	2	4	4					
	MATEMÁTICA	3	3	3					
	QUÍMICA	2	2	2					
	SOCIOLOGIA	2	2	2					
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23					
PD	L E M-ESPAHOL *	4	4	4					
	L E M-INGLES	2	2	2					
PD	SUB-TOTAL	6	6	6					
	TOTAL GERAL	29	29	29					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

\* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM. Chefe do NRE de Dois Vizinhos - 19

RG 129.752-8/2015

DATA DE EMISSÃO: 31 DE Agosto DE 2017

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Nivaldo José Florentino



PROCESSO Nº 929/17

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 218)

Ano	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
1º	153	168	133	164	188	2	7	1	13	14	1	0	0	7	13	6	11	7	16	15	144	150	105	128	146
2º	159	139	148	132	188	5	7	0	7	19	1	0	0	9	17	12	16	17	9	5	141	116	131	107	147
3º	129	166	146	168	150	4	6	1	13	15	2	0	0	16	14	12	14	21	9	1	111	146	124	130	120

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 200)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 07/17, de 02/02/17, do NRE de Dois Vizinhos, composta pelos técnicos pedagógicos: Ademir Nervis, licenciado em Filosofia; Débora Castanha Derner, licenciada em Pedagogia; e Edinéia Schillemer, licenciada em Ciências Contábeis, após verificação *in loco* em 07/02/17, manifesta-se favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informa no relatório circunstanciado, de 07/02/17:

Desde a última vistoria para a renovação dos atos legais, algumas **melhorias físicas** foram realizadas, além da manutenção do prédio, dentre elas destacam-se:

(...)

- g) Construção de rampas de acesso para cadeirantes;
- h) Adaptações de espaço para cadeirantes (rampa nas portas, adaptação de banheiros);
- i) Reforma do ginásio de esportes (pintura e cobertura);
- j) Reparos de pisos em vários locais do colégio;
- k) Pintura de paredes internas e externas;
- i) Revitalização de muros e sala dos professores.

#### **Laboratórios**

A Instituição de Ensino conta com Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, todos no mesmo ambiente, com aproximadamente, 80,00 m<sup>2</sup>. Conta com 02 balcões, 01 pia com água encanada, 01 prateleira para guardar vidrarias e reagentes (...) demais materiais inerentes a este tipo de laboratório.

#### **Biblioteca e Acervo Bibliográfico**

As acomodações físicas da biblioteca contam com aproximadamente 100,00 m<sup>2</sup>, estando equipada com 01 balcão (...) 20 prateleiras para livros, 04 armários (...) 02 computadores e 01 impressora (...). O acervo bibliográfico é bastante diversificado e condizente à faixa etária dos alunos, encontra-se atualizado, atende adequadamente a demanda do Ensino Médio.



PROCESSO N° 929/17

**Laboratório de Informática**

A Instituição de Ensino possui Laboratório de Informática, que é atendido por uma professora em reabilitação nos períodos da manhã e da tarde, sendo que no período noturno há um agente administrativo II para atender a demanda (20 computadores).

**Espaço para Educação Física**

Para as atividades desportivas e recreativas, a Instituição de Ensino conta com uma quadra coberta (...).

**Acessibilidade**

A Instituição de Ensino realizou algumas adaptações no intuito de melhorar a acessibilidade dos alunos, tais como: algumas rampas, corrimões e banheiro adaptado. Ainda não conta com placas em Braille ou sinalização diferenciada. Esta Comissão alertou o diretor a respeito da necessidade de adequar-se gradativamente às outras normas de acessibilidade exigidas por lei.

**CORPO DE BOMBEIROS – LICENÇA SANITÁRIA (...)**

O representante legal da Instituição de Ensino enviou ao NRE de Dois Vizinhos solicitação do Termo de Conformidade da Brigada Escolar, o qual tramita sob nº 14.480.639-5.

A Vigilância Sanitária visitou a Instituição de Ensino na data de 16 de fevereiro de 2017, fornecendo a Licença Sanitária nº 115/17, com validade até 16/02/18, sem ressalvas.

**Recursos Tecnológicos**

A Instituição de Ensino conta com os recursos tecnológicos suficientes para o funcionamento do Ensino Médio, contando com:

- 02 multimídia;
- 06 impressoras;
- 30 computadores de mesa;
- 01 scanner;
- 04 notebooks (...).

Quanto a **estrutura física** (ambientes administrativos, salas de aula, laboratório de informática, biblioteca, sanitários, quadra de esportes) e dos equipamentos presentes (acervo bibliográfico, equipamentos eletrônicos como computadores, televisores, rádios, aparelhos DVD), verificou-se que os mesmos atendem as necessidades inerentes ao adequado funcionamento do Ensino Médio.

A Comissão de Verificação apresenta, às fls. 215 a 217, o quadro de docentes com as habilitações específicas, no qual consta que um dos docentes de Sociologia é licenciado em Filosofia.



PROCESSO N° 929/17

A Chefia do NRE de Dois Vizinhos, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 07/03/17, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 224).

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 225)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1399/17, de 08/06/17, declara-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual de Dois Vizinhos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Dois Vizinhos.

Da análise do processo e com base nas informações da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino dispõe de recursos tecnológicos, pedagógicos e materiais condizentes com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Os docentes estão devidamente habilitados, com exceção de um dos docentes da disciplina de Sociologia que é licenciado em Filosofia, estando em desacordo com o inciso III, do artigo 47 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

O Colégio dispõe de rampas de acesso, corrimões e banheiro adaptado, porém, não possui placas em Braille ou sinalização diferenciada. A Comissão orientou à direção para adequar-se às normas de acessibilidade.

A instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e o Certificado de Conformidade tramita pelo protocolo nº 14.480.639-5, de 20/02/17. A Licença da Vigilância Sanitária é válida até 16/02/18, e não contém ressalvas.

Constatou-se falha na paginação do processo, porém não interferiu na análise do mesmo.

A Matriz Curricular e a justificativa da direção foram apensadas às fls. 227 e 228.



PROCESSO N° 929/17

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual de Dois Vizinhos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Dois Vizinhos, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 07/02/17 a 07/02/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e às normas de acessibilidade.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Relatora



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 929/17

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de setembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Sandra Teresinha da Silva  
Vice-Presidente no exercício da Presidência – CEE/PR